

RESOLUÇÃO Nº 46/CONS.ADM/FUNOESC/2011.

Aprova duplicidade de contrato de trabalho – Professor e Técnico Administrativo na Unoesc.

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, **Prof. Genésio Téo**, no uso das atribuições do seu cargo, conforme deliberação do Conselho em 07 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º.– Fixar que, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica da Funoesc, de 07/12/2011, o funcionário técnico administrativo contratado pela instituição mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc poderá firmar dois contratos de trabalho, de técnico e de professor, desde que exerça as diferentes tarefas em horários distintos e percebam remuneração de acordo com o Plano de Cargos e Salários da Instituição, em cada uma das funções..

Parágrafo único: A efetivação da remuneração obedecerá aos contratos de cada uma das funções e seus respectivos planos de cargos, salários e de carreira.

Art. 2º.– Estabelecer que para o exercício do magistério na Unoesc, o funcionário deverá submeter-se ao aviso público bastando comprovar documentação para credenciamento na disciplina pretendida.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, 07 de dezembro de 2011.

Prof. Genésio Téo,
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc.